

OURINVEST SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

NIRE 35.300.383.311

COMUNICADO AO MERCADO

A **Ourinvest Securitizadora S.A.** (“Companhia”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Série da sua 1ª Emissão, conforme formalizado no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Série da 1ª Emissão da Ourinvest Securitizadora S.A, celebrado em 26/04/2019 (“Termo de Securitização” e “CRI”, respectivamente), em conjunto com a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”), observadas as resoluções da Instrução CVM 358/02, conforme alterada, vêm prestar as seguintes informações ao mercado:

Conforme previsto na cláusula 7.9, item “ii” da CCB e 6.2 do Termo de Securitização, a Devedora dos Créditos Imobiliários vem amortizando antecipadamente parte da CCB desde dezembro de 2019 (“Amortizações Extraordinárias”), através de recursos oriundos da comercialização dos Imóveis dados em garantia ao CRI. Ainda observando a cláusula 7.9, item “ii” da CCB, a critério da Devedora, tais pagamentos podem ser considerados como antecipações das amortizações previstas no fluxo de pagamentos ordinário da CCB, e conseqüentemente dos CRI. Desta forma, tendo em vista que, o valor das Amortizações Extraordinárias antecipou integralmente o valor a ser amortização ordinariamente na próxima parcela de pagamento dos CRI, conforme disposto no Anexo I do Termo de Securitização, a Securitizadora informa aos Titulares dos CRI que, observando as prerrogativas acima informadas, não haverá evento de pagamento de amortização referente à parcela com data prevista para liquidação em 18 de agosto de 2020 (“Data de Pagamento”), tendo em vista que referida parcela já foi paga integralmente por meio das Amortizações Extraordinárias realizadas, não obstante a obrigatoriedade do pagamento dos Juros Remuneratório, estes que serão integralmente pagos na Data de pagamento, de acordo com a cláusula 7.10 da CCB.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estiverem definidos neste próprio comunicado estão definidos no Termo de Securitização.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

José Eduardo Queiroz de Freitas
Diretor de Relação com Investidor